



## **LEI Nº.: 2.671, DE 22 DE MARÇO DE 2007.**

### **Institui a Medalha do Mérito Municipal “CENTENÁRIO DOUTOR LINDOURO AVELAR, e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Medalha Municipal “Centenário Doutor Lindouro Avelar”, que tem por finalidade homenagear pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que direta ou indiretamente contribuíram para o desenvolvimento do Município de Lagoa Santa e o bem estar do seu povo.

Art. 2º A condecoração de que trata o artigo anterior é assim descrita:

MEDALHA – Comenda em metal, no processo fundição, banhada a ouro, tamanho 6 cm (seis centímetros), formato irregular, recortado com pintura esmaltada, em sete cores, representando o brasão do município, distribuídas da seguinte forma:

1. A primeira ocupa o espaço da parte central, na cor verde, um fruto do abacaxi contrastando com o marrom terra, claro, representando a agricultura de base, uma tradição do município;
2. A segunda, à direita, sobre fundo azul-celeste, na cor branca, a cruz, símbolo do cristianismo e da fé do povo e daqueles que vêm se unir aos lagoassantenses na Festa da Padroeira;
3. Na terceira, ocupando a faixa central baixa, em marrom-escuro, encontra-se a entrada de uma gruta, representando a Paleontologia e a Arqueologia, muito importantes na região;
4. Na quarta divisão, na faixa central em azul, um barco de velas brancas sobre as ondas da lagoa com sua imensa quantidade de água, lembra o turismo e o lazer;
5. Finalmente, acima das faixas, azul e verde, três estrelas representando: a primeira do centro, a Comarca; as duas laterais, o Distrito de Lapinha e o antigo Distrito de Confins.

Art. 3º A Curadoria da “Medalha do Mérito Doutor Lindouro Avelar” pertencerá à Comissão da medalha, que será instituída por Comissão Especial, nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º - Os agraciados serão indicados pela Comissão da Medalha e receberão o Cordão do Mérito, em solenidade que será realizada na Câmara Municipal



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

15

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a cada biênio.

Art. 5º Em casos especiais, o Senhor Prefeito poderá propor à Comissão da Medalha a outorga da comenda a responsabilidades de alto relevo, fora da oportunidade aqui prevista, mantendo-se rigorosamente os critérios pré-definidos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 22 de março de 2007.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**